

§ 1º A cassação do direito ao uso só poderá ser proposta ao Governador quando aprovada por unanimidade dos membros da Comissão.

§ 2º A cassação do direito de uso da medalha somente será formalizada por ato do Chefe do Poder Executivo Estadual após regular processo administrativo onde sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

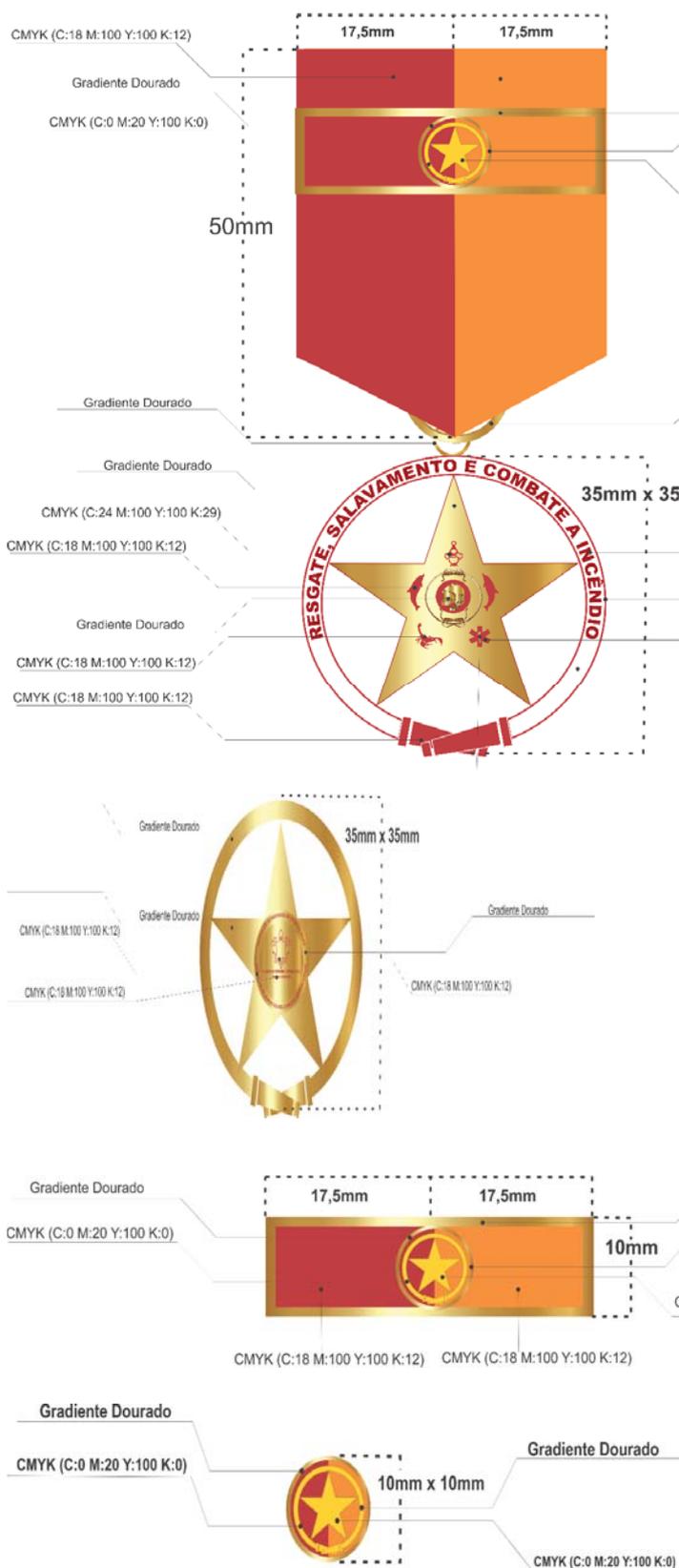
Seção VII

Das Disposições Finais

Art. 12. O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, por meio de Portaria Administrativa, baixará as normas complementares à concessão desta medalha.

Art. 13. Para fins de publicidade será mantida uma lista de graduados na Medalha de Serviços Relevantes Operacionais com o ano da graduação em site oficial do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e nos arquivos da Comissão.

ANEXO II DESCRIÇÃO DA MEDALHA DE SERVIÇOS RELEVANTES OPERACIONAIS



DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso X, da Constituição Estadual, e Considerando as deliberações da Comissão de Promoção de Oficiais-CPO/PM, em reunião realizada no dia 18 de setembro de 2019, em cumprimento às disposições da Lei Estadual nº. 8.388, de 22 de setembro de 2016, e do Decreto Estadual nº. 1.672, de 28 de dezembro de 2016; Considerando as informações constantes no Processo nº. 2019/460013; Considerando os termos do Parecer nº. 010056/2019 da Procuradoria-Geral do Estado,

D E C R E T A
Art. 1º - Fica promovido, em ressarcimento de preterição, pelo critério de antiguidade, ao posto de CAPITÃO QOPM, a contar de 21 de abril de 2019, o 1º TEN QOPM RG 34777 JANDERSON LIMA DOS SANTOS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de abril de 2019.

Parágrafo único. Este Decreto não implicará efeitos financeiros, conforme acordo judicial homologado nos autos do Mandato de Segurança nº. 0022440-81.2010.8.14.0301.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 DE JANEIRO DE 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição do Estado do Pará, e

Considerando o disposto no art. 88, § 1º, inciso I c/c o art. 90, ambos da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985;

Considerando o disposto no art. 2º, item 8, do Anexo da Lei Estadual nº. 5.276, de 6 de novembro de 1985, alterada pela Lei Estadual nº. 8.289, de 28 de agosto de 2015;

Considerando o teor do Ofício nº. 39/2019 - Gab.Cmdº. CBMPA, de 28 de junho de 2019, do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará;

Considerando as informações e os documentos constantes no Processo nº. 2019/307459,

D E C R E T A
Art. 1º. Fica agregado o MAJ QOBM ARLENSON LEMOS CARVALHO DA SILVA, a contar de 8 de março de 2019, em razão de ter passado a disposição da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 DE JANEIRO DE 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos, III e X, da Constituição do Estado, e Considerando o disposto no art. 88, § 1º, inciso I c/c o art. 90, ambos da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985;

Considerando o disposto no art. 2º, item 5, do Anexo da Lei Estadual nº. 5.276, de 6 de novembro de 1985, alterada pela Lei Estadual nº. 8.289, de 28 de agosto de 2015, e no art. 21, § 1º, item 3, do Decreto Federal nº. 88.777, de setembro de 1983 (R-200);

Considerando o teor do Ofício nº. 034/2019-GAB/Comdº. CBM/PA, de 18 de janeiro de 2019, do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará;

Considerando as informações e os documentos constantes no Processo nº. 2019/648616,

D E C R E T A
Art. 1º. Fica agregado a MAJ QOBM MARÍLIA GABRIELA CONTENTE GOMES MF 5817072/1, a contar de 18 de janeiro de 2019, em razão de ter passado à disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social (SEGUP), para o exercício da função de natureza policial militar, conforme ato publicado no Boletim Geral nº. 13, de 18 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Fica revertida ao serviço ativo a MAJ QOBM MARÍLIA GABRIELA CONTENTE GOMES MF 5817072/1, a contar de 30 de setembro de 2019, por ter cessado a sua permanência à disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social (SEGUP).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 DE JANEIRO DE 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso X, da Constituição do Estado, e Considerando o disposto no art. 22 da Lei nº. 6.482, de 17 de setembro de 2002, ANDRÉ REALE SIMÕES do cargo em comissão de Gerente Regional, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARÁ.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 DE JANEIRO DE 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso X, da Constituição do Estado, e Considerando o disposto no art. 22 da Lei nº. 6.482, de 17 de setembro de 2002, DENIS GUILHERME SILVA SALDANHA para exercer o cargo em comissão de Gerente Regional, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARÁ.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 DE JANEIRO DE 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso X, da Constituição do Estado, e Considerando o disposto no art. 22 da Lei nº. 6.482, de 17 de setembro de 2002, DENIS GUILHERME SILVA SALDANHA para exercer o cargo em comissão de Gerente Regional, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARÁ.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 DE JANEIRO DE 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado